



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará  
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/68

## PORTARIA Nº. 77/2021

**Ementa:** Nomeia o Assessor Jurídico, normatiza suas atribuições e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968; e pelo artigo 11, alínea “g” e “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela **Resolução CFMV nº. 591**, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de organizar a estrutura funcional do CRMV/CE, com o objetivo de distribuir de forma mais racional os serviços executados pela Autarquia;

Considerando as normatizações da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências;

Considerando as deliberações da 164ª Sessão Plenária Extraordinária do CRMV-CE, realizada no dia 03 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Cyro Régis Queiroz Alencar, portador do RG nº. 98002525160 SSP/CE, e CPF nº 001.569.373-28, para o cargo de Assessor Jurídico do CRMV/CE, na qualidade de empregado comissionado.

Art. 2º. São atribuições do Assessor Jurídico:

a) consultoria jurídica ao Conselho, mediante emissão de pareceres, atendimento às consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens, e assessoramento presencial à Presidência, às Comissões ou funcionários do Conselho investidos de poderes delegados;

b) acompanhamento dos trabalhos da Assessoria Jurídica e dos Setores administrativos, financeiro e contábil no que se refere a Pareceres Jurídicos;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará  
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

- c) participar das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, com julgamentos ou não de processos éticos;
- d) participar de Sessão pública de licitação;
- e) dar suporte jurídico as Comissões criadas através de atos administrativos demandados pela Diretoria Executiva deste regional;
- f) dar suporte jurídico na elaboração de Resoluções, Portarias, Editais e Ofícios deste regional;
- g) representar o CRMV-CE (na prática de todos os atos processuais necessários) em todas as ações e processos judiciais já em curso ou que vierem a serem propostas nas quais participe o Conselho (como autor, réu, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado) perante qualquer juízo, instância ou tribunal. Em relação aos processos em curso, os prazos processuais eventualmente abertos quando do início da relação da nomeação deverão ser cumpridos pelo nomeado;
- h) em especial, ajuizar ações de execuções fiscais;
- i) apresentar, quando necessário, representações cível e criminal;
- j) efetuar cobranças administrativas (extrajudiciais) em nome do Conselho;
- l) acompanhar, patrocínio e completa assistência jurídica e judiciária relativamente a processos administrativos de interesse do CRMV-CE que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive tribunais de contas;
- m) fornecer informações sobre publicação de leis e decretos, bem como sobre atos de caráter administrativo e judicial;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará  
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 517/68

- n) participar de reuniões externas, audiências e conciliações;
- o) colaborar com as ações de comunicação social e de promoção institucional, objetivando difundir e reafirmar o conhecimento e o entendimento da sociedade sobre o relevante papel do CRMV/CE;
- p) executar outras atividades correlatas à função.

Art. 3º Estabelecer as seguintes especificações:

- ✓ **Colaborador(a) Designado(a):** Cyro Régis Queiroz Alencar – Matrícula 33
- ✓ **Área subordinada:** Setor Jurídico, com interlocução junto a Diretoria Executiva sobre as suas atribuições e a área sob sua supervisão direta.
- ✓ **Escolaridade:** Ensino Superior completo (Direito).

**Experiência:** Desejável de 2 (dois) a 3 (três) anos na função

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cientifique-se, e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021.

 :   
**Méd. Vet. Francisco Atualpa Soares Júnior** Méd. Vet. **Fabiana Vinhas Rodrigues**  
Presidente Secretária Geral  
CRMV-CE nº. 1780 CRMV/CE nº. 2081